

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praca 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.701/21 - 30 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021, NO VALOR TOTAL DE R\$ 12.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO, Prefeita Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal Vigente – Lei Municipal Nº 1.679/20, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÕES ESPECIAIS:

06. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.04 Esporte e Lazer

06.04.27.812.0052.2057-Manutenção das Atividades Esportivas

Total: R\$ 12.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente da abertura de Crédito Adicional Suplementar criado pelo Art.1º da presente Lei, serão utilizados Recursos da redução da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Municipal do corrente exercício – Lei Municipal Nº 1.679/20, no Valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais):

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÕES ESPECIAIS:

01. Câmara Municipal de Vereadores

01.01. Câmara Municipal e Unidades Subordinadas

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157 E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

01.01.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil...... R\$ 12.000,00

Total: R\$ 12.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar as Leis Municipais que dispõe sobre o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021, nos anexos específicos referentes ao Projeto de Lei Nº 021/2021.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 30 de junho de 2021.

CLEONICE PASQUALOTTO DAPAIXÃO TOLEDO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Andrei Scherer Pereira

Sec. Mun. da Administração

